



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Contrato nº 307/2021

TERMO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação n.º 024/2021
Art. 24, VIII, da Lei n.º 8.666/93
Processo n.º 38.242/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NAS RUAS MAJOR TORQUATO CALEIRO E GONÇALVES DIAS – VILA NICÁCIO – FRANCA – SP.

Aos 24 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Franca, localizada na Rua Frederico Moura nº 1517, neste município de Franca, compareceram de um lado o MUNICIPIO DE FRANCA, neste ato representado por meio do Decreto nº 10.604 de 5 de janeiro de 2017, pelo **Secretário de Infraestrutura Sr. Nicola Rossano Costa**, portador do [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade de Franca/SP, doravante designada simplesmente MUNICIPIO DE FRANCA, e de outro lado a empresa **EMDEF - EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA**, designada **CONTRATADA**, com sede à Rua Vera Beatriz Marques Melo nº 5965, Distrito Industrial - CEP 14406-123, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 44.450.237/0001-40, inscrição estadual nº 310.040.346.110, neste ato representada pela Diretora Presidente **Sra. MILENA CRISTINA GOULART BERNARDINO**, portadora do [REDACTED], devidamente Identificado, na presença das testemunhas ao final assinadas, ajustam e contratam entre si, mediante as cláusulas abaixo, a realização das obras objeto do Processo acima indicado, cuja dispensa de licitação foi devidamente homologada pela autoridade responsável e competente, nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações, que lhe foram introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, que regulamentou o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

I - DO OBJETO

1.1 - Objetiva o presente contrato, regular direitos, obrigações, encargos e responsabilidades, decorrentes da transação comercial havida entre as partes, na qual a contratada se obriga a **REALIZAR AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NAS RUAS MAJOR TORQUATO CALEIRO E GONÇALVES DIAS – VILA NICÁCIO – FRANCA – SP.**

II - REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO

2.1 - A Contratada **REALIZARÁ A AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NAS RUAS MAJOR TORQUATO CALEIRO E GONÇALVES DIAS – VILA NICÁCIO – FRANCA – SP**, conforme destinação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos deste contrato e do processo de dispensa de licitação.

III - RESPONSABILIDADE E ENCARGOS DA CONTRATADA

3.1 - Além das suas responsabilidades legais, a Contratada obriga-se:

- a) A assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município e à terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento dos serviços, inclusive danos morais e materiais, sem nenhuma responsabilidade da Contratante.
- b) Executar os serviços dentro de um elevado padrão de qualidade;
- c) Custear todos os encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários, que incidirem sobre o objeto adjudicado, bem como, seguro de acidentes pessoais para empregados, administradores, técnicos e terceiros que se encontrarem no local das obras.
- d) A contratada obriga-se a prestar os serviços nas condições e preços registrados no CONTRATO, durante o prazo de validade do mesmo, nos locais e quantidades especificadas nas ORDENS DE SERVIÇOS emitidas pelo responsável do município;
- e) As despesas decorrentes de mão de obra para a operação dos equipamentos, incluindo salários, leis sociais e tributos, correrão por conta da contratada;
- f) Manter em seu quadro de funcionários todos os cargos requisitados necessários a execução dos serviços, devidamente registrados, com comprovação mensal deste registro através de guias de recolhimento da previdência social e do fundo de garantia e da SEFIP;
- g) Fazer uso de todos os equipamentos, inclusive os de uso pessoal, necessários para assegurar a plena execução dos serviços objeto desta contratação, dentro dos padrões de qualidade exigíveis, sendo estes de inteira responsabilidade da Contratada;



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Contrato nº 307/2021

- h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- i) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- j) Fornecer aos seus funcionários todos os materiais e equipamentos necessários e proteção à saúde e à segurança (EPI);
- k) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a sofrer seus empregados na execução dos serviços;
- l) Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;
- m) Cumprir os postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual, e/o municipal, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho, assumindo todos os ônus de infrações;
- n) A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por culpa ou dolo seus, ou de seus empregados, decorrentes da execução dos serviços ora contratados;
- o) Executar os serviços contratados obedecendo rigorosamente o projeto aprovado junto aos órgãos ambientais licenciadores fiscalizadores;
- p) Fornecer a ART do engenheiro responsável sempre que solicitado.

IV - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, o Contratante obriga-se:

- a) A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

V - DO PRAZO PARA ENTREGA

5.1 - Os serviços serão iniciados de imediato e realizados no prazo de 90 (noventa) dias corridos, após a assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

5.2 - O prazo de validade do contrato é de 90 (noventa) dias.

5.3 - O prazo acima somente será alterado, a juízo do Contratante, se ocorrerem fatos graves devidamente comprovados que justifiquem tal procedimento.

VI - DO PREÇO

6.1.- O preço para a prestação de serviços, nos termos da proposta da contratada é de **R\$ 373.316,09 (Trezentos e setenta e três mil, trezentos e dezesseis reais e nove centavos)**.

VII - REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 - Não haverá reajuste de preços.

VIII - DOS PAGAMENTOS

8.1 - O pagamento será feito pela Secretaria Municipal de Finanças da Contratante, através de medições, a última mediante o recebimento das obras, depois de comprovado e atestado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

IX - DOS JUROS DE MORA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Contratante, os créditos estarão sujeitos à 1% (um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso, correndo as despesas por conta da mesma dotação orçamentária do item X.



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Contrato nº 307/2021

X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da execução das obras contratadas, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Franca
 02.10.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 449051 – Obras e Instalações
 185432060 – Recuperação de Areas
 Ficha 1306

XI - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

11.1 - A Contratada, logo que conclua os serviços notificará o Contratante, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

11.2 - Nos 10 (dez) dias úteis imediatamente, a Contratante vistoriará as serviços e verificará se na execução da etapa foram atendidas pela Contratada as condições estabelecidas.

11.3 - No caso de irregularidades ou falhas a Contratada terá 10 (dez) dias para saná-la. Após serem sanadas, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio de seu representante credenciado, fará nova vistoria para verificação do atendimento das condições especificadas neste Contrato, e nos termos da Dispensa da Licitação e seus anexos, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XII - DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o poder público, enquanto perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, após o ressarcimento por parte do contratado, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

12.2 - Dependendo da gravidade, as penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.3 - As penalidades somente poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do contratante.

12.4 - Outras penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 com as suas alterações, a critério do Contratante.

XIII - DA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - O inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato, assegurará à Contratante o direito de suspender definitivamente a execução dos serviços, mediante notificação através de memorando entregue diretamente, ou por via postal, com aviso de recebimento, independentemente de aplicação das penalidades previstas.

13.2 - Qualquer pagamento efetuado não constituirá prova de aceitação dos serviços objeto deste Contrato, bem como, qualquer omissão ou tolerância com atrasos ou outros inadimplementos da Contratada. A demora no exercício de qualquer direito ou faculdade não importará em novação de obrigações, alteração contratual ou renúncia ao mesmo direito, podendo a Contratante, a qualquer tempo, exercer os seus direitos decorrentes deste Contrato, que são cumulativos, sem exclusão dos previstos em Lei.

XIV - DA RESCISÃO

14.1 - Constituem motivo para rescisão deste Contrato todos os descritos nos artigos 77, 78, 79, 80 da Lei 8.666/93 com suas alterações, bem como todas as condições estabelecidas na Dispensa de licitação *supra* que fica fazendo parte integrante do presente Contrato.



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Contrato nº 307/2021

XV - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao projeto inicial, serviços e obras nos termos do art. 65, da Lei de Licitações, os quais poderão ser repassados aos proprietários que aderiram ao plano e aos imóveis da Prefeitura Municipal de Franca no caso de acréscimo, mas serão obrigatoriamente abatidos de todos no caso de supressão.

XVI - DOS RECURSOS

16.1 - Dos atos decorrentes da aplicação das cláusulas constantes deste Contrato, caberão recursos ao Prefeito Municipal, previstos no art. 109 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

XVII - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos deste, da Dispensa de Licitação e seus anexos.

17.2 – A Contratante se responsabilizará pela fiscalização do presente Termo, através do servidor responsável, o **Sr. Tiago Cruz Moraes**, conforme Decreto Municipal nº 10.606/2017. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação, deverão ser pontualmente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

XVIII - DA VALIDADE

18.1 - O presente Contrato somente terá validade depois de assinado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura.

18.2 - O presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

XIX - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Incumbirá a Contratante, providenciar a publicação do resumo deste Contrato, nos órgãos de divulgação no prazo de 20 (vinte) dias.



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Contrato nº 307/2021

XX - DO FORO

20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para as interposições de toda e qualquer ação oriunda da interpretação dos termos do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.2 - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, para que surta todos os efeitos legais.

Franca, 24 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Nicola Rossano Costa
 Secretário de Infraestrutura
CONTRATANTE

EMDEF - EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA
Milena Cristina Goulart Bernardino

CONTRATADA

Testemunhas:

Tiago Cruz Moraes
 Secretaria Municipal de Infraestrutura
 Prefeitura Municipal de Franca

Luiz Henrique Spirlandelli
 Secretaria Municipal de Infraestrutura
 Prefeitura Municipal de Franca



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
 Contrato nº 307/2021

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NAS RUAS MAJOR TORQUATO CALEIRO E GONÇALVES DIAS – VILA NICÁCIO – FRANCA – SP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

CONTRATADA: EMDEF - EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA
CONTRATO: 307/2021

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR:

Nome: Nicola Rossano Costa
 Cargo: Secretário de Infraestrutura

[Redacted]

Data de Nascimento: [Redacted]

Endereço Residencial: [Redacted]

E-mail institucional: seplan@franca.sp.gov.br

E-mail pessoal: [Redacted]

Telefone institucional: (16) 3711-9545

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Nicola Rossano Costa
 Secretário de Infraestrutura
CONTRATANTE

Franca, 24 de novembro de 2021.



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Contrato nº 307/2021

Responsáveis que assinaram o ajuste:

CONTRATANTE:

Nome: Nicola Rossano Costa
 Cargo: Secretário de Infraestrutura

Data de Nascimento: [REDACTED]
 Endereço Residencial: [REDACTED]
 E-mail institucional: seplan@franca.sp.gov.br
 E-mail pessoal: [REDACTED]
 Telefone institucional: (16) 3711-9545

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Nicola Rossano Costa
 Secretário de Infraestrutura
CONTRATANTE

CONTRATADA:

Nome: Milena Cristina Goulart Bernardino
 Cargo: Diretora Presidente
 [REDACTED]
 Data de nascimento: [REDACTED]
 Endereço residencial: [REDACTED]
 E-mail institucional: presidencia@emdef.com.br
 E-mail pessoal: [REDACTED]
 Telefone Institucional: (16) 3707-1300
 Telefone Residencial: [REDACTED]

EMDEF - EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA
MILENA CRISTINA GOULART BERNARDINO
 [REDACTED]
CONTRATADA



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Contrato nº 307/2021

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
CNPJ nº: 47.970.769/0001-04

CONTRATADA: EMDEF - EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA
CNPJ nº: 44.450.237/0001-40

CONTRATO nº: 307/2021
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2021
VIGÊNCIA: 09/12/2021 A 08/09/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NAS RUAS MAJOR TORQUATO CALEIRO E GONÇALVES DIAS – VILA NICÁCIO – FRANCA – SP.

Valor: R\$ 373.316,09 (Trezentos e setenta e três mil, trezentos e dezesseis reais e nove centavos)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Franca, 24 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Nicola Rossano Costa
Secretário de Infraestrutura
CONTRATANTE